



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005 / 2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 / 2023**  
**PROCESSO Nº 000188/2023**

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três, a Câmara Municipal de Linhares, devidamente representada e assistida por seu presidente, SR. WELLINGTON VIZENTINI, portador do CPF (MF) nº 052.461.067-30 e RG Nº 1455400, denominada ORGÃO GERENCIADOR e a empresa LINHARES SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA EPP, representada e assistida por seu representante legal, Sr. MARCELO FAUSTINI, portador(a) do CPF (MF) nº 891.162.507-00, RG Nº 757487 SPTC -ES, denominada FORNECEDOR acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos lotes discriminados.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa visando a Aquisição de Material de expediente e papelaria para atender as demandas da Câmara Municipal de Linhares.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1 - A empresa vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato/Autorização de Fornecimento, este edital e as disposições de sua proposta.

2.2 - Executar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato/Autorização de Fornecimento e de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Linhares, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

2.3 - Não transferir a outros, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

2.4 - Manter, durante toda a execução do contrato/ARP, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

2.5 - Indenizar a CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência, ou imperícia dos seus empregados ou prepostos.

2.6 - Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com a Câmara Municipal.

2.7 - Designar formalmente funcionário/representante para representa-la perante à Câmara Municipal de Linhares.

2.8 - Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a ser entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

2.9 - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

LINHARES  
SUPRIMENTOS PARA  
INFORMATICA  
LTDA:04704226000124

Assinado digitalmente por  
LINHARES SUPRIMENTOS  
PARA INFORMATICA  
LTDA:04704226000124  
Data: 2023.03.30 08:09:22 -  
0300



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005 / 2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 / 2023**  
**PROCESSO Nº 000188/2023**

- 2.10** - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do CONTRATANTE, conforme os prazos constantes neste instrumento.
- 2.11** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)
- 2.12** - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos.
- 2.13** - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes e pertinentes ao objeto da presente licitação.
- 2.14** - O licitante vencedor será convocado pela Câmara Municipal para assinatura do termo de contrato/ ARP, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.
- 2.15** - Aprovar previamente, junto à Câmara Municipal de Linhares, quaisquer alterações relacionadas com a execução do objeto em pauta.
- 2.16** - Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 2.17** - Prestar à Câmara Municipal de Linhares todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 3.1.** Nomear um fiscal de contrato e seu substituto para executar a fiscalização do contrato, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- 3.2.** Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato;
- 3.3.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 3.4.** Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam efetuadas as medidas corretivas necessárias;
- 3.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 3.6.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;
- 3.7.** Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução do Contrato;
- 3.8.** Efetuar os pagamentos em conformidade com o contrato firmado entre as partes.

LINHARES  
SUPRIMENTOS PARA  
INFORMATICA  
LTDA:04704226000124

Assinado digitalmente por  
LINHARES SUPRIMENTOS  
PARA INFORMATICA  
LTDA:04704226000124  
Data: 2023.03.30 08:09:31 -  
0300



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005 / 2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 / 2023  
PROCESSO Nº 000188/2023

**CLÁUSULA QUARTA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

4.1. A execução do contrato será acompanhada por servidor designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, o qual deverá como condição indispensável ao pagamento, atestar a realização do serviço contratado, por meio de emissão de relatório mensal das atividades e serviços prestados pela CONTRATADA;

4.2. A empresa prestadora de serviços sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da Câmara Municipal de Linhares, que será exercida por um servidor da CONTRATANTE denominado fiscal, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais e ou faturas correspondentes, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa à CONTRATADA;

4.3. Quaisquer exigências do fiscal do CONTRATO, inerentes ao fiel cumprimento do objeto do CONTRATO, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

4.4. O Fiscal do Contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando, o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do CONTRATO, caso a CONTRATADA desobedeça às cláusulas estabelecidas;

4.5. A fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas no CONTRATO, no Edital e seus anexos;

4.6. A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços referentes ao objeto licitado relacionado ao edital e seus anexos, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da fiscalização;

4.7. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

4.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. A empresa licitante deverá entregar o objeto no **prazo de 15 (quinze) dias**, após comunicação da Diretoria de Suprimentos através da Autorização de Fornecimento/Execução, na forma, quantidades e prazos, definidos na mesma, respeitando este Termo de Referência.

4.1.1. O prazo descrito no item 4.1 poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Câmara Municipal de Linhares.

LINHARES  
SUPRIMENTOS PARA  
INFORMÁTICA  
LTDA:04704226000124

Assinado digitalmente por  
LINHARES  
SUPRIMENTOS PARA  
INFORMÁTICA  
LTDA:04704226000124  
Data: 2023.03.30  
08:09:40 -0300



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005 / 2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 / 2023  
PROCESSO Nº 000188/2023

4.2. Entregando o objeto, **esse será conferido pelo setor de Almoxarifado**, ficando assegurado à Câmara Municipal de Linhares o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, restando a empresa licitante vencedora a obrigação de substituir e/ou reparar o item irregular no prazo estabelecido no Termo de Referência.

4.3. Ocorrendo qualquer problema, a licitante vencedora deverá comunicar imediatamente por escrito à Câmara Municipal de Linhares.

**CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

6.1 - O preço global para execução do contrato é de R\$ 1.245,50 ( mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) conforme proposta comercial apresentada pela contratada.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	ESTIMADO		
					VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)	VALOR TOTAL POR LOTE (R\$)
01	01	<b>BOBINA TERMICA PARA REG. ELETR. PONTO</b> Bobina térmica para registrador eletrônico de ponto; Número de vias: 01(uma) via; Dimensões: 57mm x 40m; Gramatura: de 48g/m <sup>2</sup> até 56g/m <sup>2</sup> ; Cor: amarela; Forma de acondicionamento: caixa com quantidade variável; Unidade de fornecimento: 01(uma) caixa, com 30 bobinas; Marca referência: MAXPRINT, SILFER OU SIMILAR.	cx	3	130,00	390,00	390,00
07	09	<b>LAPIS GRAFITE - 2B</b> Lápis grafite, para escrita em geral; Graduação: 2B; Dimensões aproximadas (C x D): 175mm x 7mm; Produzido em madeira 100% reflorestada; Forma de acondicionamento: embalagem, com quantidade variável; Unidade de fornecimento: 01(um) lápis; Marca referência: FABER CASTELL, BIC, MULTICOLOR OU SIMILAR.	un	60	0,30	18,00	18,00
10	12	<b>PASTA SUSPensa - KRAFT 170G/M<sup>2</sup>; PLASTIFICADA</b> Pasta suspensa plastificada, para documentos; Material: pasta em papel cartão kraft (170g/m <sup>2</sup> ) e hastes plásticas removíveis; Acompanha: visor plástico,	un	100	2,47	247,00	247,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005 / 2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 / 2023  
PROCESSO Nº 000188/2023

		etiqueta e grampo plástico; Dimensões: 240 x 361mm, aproximadamente; Forma de acondicionamento: caixa, com quantidade variável; Unidade de fornecimento: 01(uma) pasta; Marca referência: DELLO OU SIMILAR.					
13	15	<b>Folha de EVA 60X40 cm, rosa</b> Folha de EVA; Cor: rosa; Dimensões: 60 x 40cm; Forma de acondicionamento: -----; Unidade de fornecimento: 01(uma) folha; Marca referência: -----.	un	10	1,90	19,00	95,00
	16	<b>Folha de EVA 60X40 cm, azul</b> Folha de EVA; Cor: azul; Dimensões: 60 x 40cm; Forma de acondicionamento: -----; Unidade de fornecimento: 01(uma) folha; Marca referência: -----.	un	10	1,90	19,00	
	17	<b>Folha de EVA 60X40 cm, amarela</b> Folha de EVA; Cor: amarela; Dimensões: 60 x 40cm; Forma de acondicionamento: -----; Unidade de fornecimento: 01(uma) folha; Marca referência: -----.	un	10	1,90	19,00	
	18	<b>Folha de EVA 60X40 cm, colorida</b> Folha de EVA; Cor: deverá ser entregue folha em cores distintas uma da outra, e não deverá ser entregue cor azul, rosa e amarela; Dimensões: 60 x 40cm; Forma de acondicionamento: -----; Unidade de fornecimento: 01(uma) folha; Marca referência: -----.	un	20	1,90	38,00	
21	31	<b>Folha de Papel Adesivo A4 Fotográfico</b> Folha de papel adesivo fotográfico; Dimensões: A4; Apresentação: pacotes com, no mínimo, 50 folhas; Forma de acondicionamento: -----; Unidade de fornecimento: 01(um) pacote, com 50 folhas; Marca referência: -----.	pct	05	48,90	244,50	244,50
22	32	<b>Cartolina 50cm x 66cm, branca</b> Cartolina; Cor: branca; Dimensões: 50 x 66cm; Forma de acondicionamento: -----; Unidade de fornecimento: 01(uma) cartolina; Marca referência: -----.	un	20	0,77	15,40	31,00
	33	<b>Cartolina 50cm x 66cm, cores variadas</b> Cartolina; Cor: cores variadas (deverá ser entregue as cartolinas em cores distintas, podendo repetir a cor somente uma vez; não deverá ser entregue cor branca); Dimensões: 50 x 66cm; Forma de	un	20	0,78	15,60	

LINHARES  
SUPRIMENTOS PARA  
INFORMÁTICA  
LTDA:04704226000124

Assinado digitalmente por  
LINHARES SUPRIMENTOS  
PARA INFORMÁTICA  
LTDA:04704226000124  
Data: 2023.03.30 08:10:00 -  
0300



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005 / 2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 / 2023  
PROCESSO Nº 000188/2023

		acondicionamento: ----; Unidade de fornecimento: 01(uma) cartolina; Marca referência: ----.					
24	35	Caderneta Básica - 70mm x 100mm; 40 folhas Caderneta básica; Estrutura: com capa e espiral; Dimensões: aproximadamente, 70 x 100mm; Quantidade de folhas: 40 folhas; Forma de acondicionamento: ----; Unidade de fornecimento: 01 caderneta; Marca referência: ----.	un	100	2,20	220,00	220,00
<b>Valor total estimado da contratação</b>						<b>R\$ 1245,50</b>	

**6.2** - No valor descrito no item 6.1 estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6.3** - O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em **conta corrente da Caixa Econômica Federal ou por meio de apresentação de boleto de cobrança** em nome da Câmara Municipal de Linhares, juntamente com a Nota Fiscal em nome da Câmara Municipal de Linhares, sem emendas ou rasuras, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e da declaração de Requisição do pagamento.

**6.3.1** - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/boleto de serviço os seguintes documentos:

- Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da CONTRATADA;
- Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Requerimento de pagamento com Nome e CNPJ da empresa, nº da nota fiscal e período da realização do serviço.

**6.3.2** - Em caso da escolha da empresa em apresentar boleto, o mesmo deverá ter no mínimo 15 (quinze) dias corridos para o vencimento, contados a partir da data de protocolo/envio do requerimento do pagamento.

**6.4** - A CONTRATANTE efetuará o pagamento somente para a CONTRATADA, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

**6.5** - A CONTRATANTE rejeitará o fornecimento executado em desacordo com o disposto no Edital e Anexos. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que o serviço foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005 / 2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 / 2023**  
**PROCESSO Nº 000188/2023**

prazos.

**6.5.1** – Caso ocorra o vencimento do boleto durante a correção de quaisquer irregularidades provocadas pela contratada, a mesma deverá emitir um novo boleto respeitando o prazo contido no item 6.3.2, sem custo adicional para a Contratante.

**6.6** - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES, Avenida José Tesch, 1021 - Centro - Linhares/ES, inscrita no CNPJ Nº 01.975.290/0001-51.

**6.6.1** - Na Nota Fiscal deverão constar:

- Nº do processo
- Nº da Autorização de Fornecimento
- Nº do empenho
- Nº do contrato
- Nº da licitação e modalidade

Além das demais especificações necessárias, como descrição, preços, quantidade, etc...

**6.7** – Caso não tenha ocorrido nenhuma irregularidade ou desacordo por parte da Contratada e ainda assim o pagamento não seja efetuado dentro do prazo previsto, a CONTRATADA se reserva no direito de solicitar o pagamento de multa financeira nos seguintes termos:

$$EM = I \times ND \times VF$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

I = Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = ((TX/100))/365 \rightarrow I = ((6/100))/365 \rightarrow I = 0,00016438$$

Onde:

TX = percentual da taxa anual = 6%

**6.8** - Caso não seja reconhecido o pagamento dos valores referentes à nota fiscal no prazo contratual, a CONTRATADA deverá realizar contato, notificando a existência da pendência, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, antes de qualquer medida restritiva à CONTRATANTE.

**6.9** - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhido nos documentos de habilitação.

**6.10** - Qualquer alteração feita no contrato social da empresa vencedora, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na contratação, deverão ser comunicados à Câmara Municipal de Linhares, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

**6.11** - Para a formalização do pagamento, o Fiscal do Contrato a o setor de almoxarifado atestará a execução do fornecimento, para após enviar a fatura para liquidação e pagamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**7.1** - As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria

LINHARES  
SUPRIMENTOS PARA  
INFORMATICA  
LTDA:04704226000124

Assinado digitalmente por  
LINHARES SUPRIMENTOS  
PARA INFORMATICA  
LTDA:04704226000124  
Data: 2023.03.30 08:10:28 -  
0300



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005 / 2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 / 2023**  
**PROCESSO Nº 000188/2023**

consignada no Orçamento da Câmara Municipal de Linhares para o exercício de 2023 e subsequentes, a saber:

**ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA**  
**SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA**  
**PROGRAMA: 0112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.**  
**PROJETO/ATIVIDADE: 3039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.**  
**ELEMENTO DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**FONTE DE RECURSO: 150000000001 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

7.2 - Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E VIGÊNCIA**

8.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, na forma do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, vedada prorrogação.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000.

9.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto n.º 3.555/2000, se a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara Municipal de Linhares.

9.2.1 - Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

9.2.2 - Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

Assinado digitalmente  
por LINHARES  
SUPRIMENTOS PARA  
INFORMATICA  
LTDA:04704226000124  
Data: 2023.03.30  
08:10:38 -0300





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005 / 2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 / 2023**

**PROCESSO Nº 000188/2023**

- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
- f) 8.2.2.1 - As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**9.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 12 (doze) meses;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 12 (doze) meses;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 24 (vinte e quatro) meses;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**9.2.3.1** - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**9.3** - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

**9.4** - Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

**9.5** - O recurso será dirigido à autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

**9.6** - Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

LINHARES  
SUPRIMENTOS PARA  
INFORMATICA  
LTDA:04704226000124

Assinado digitalmente por  
LINHARES SUPRIMENTOS  
PARA INFORMATICA  
LTDA:04704226000124  
Data: 2023.03.30 08:10:47 -  
0300



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005 / 2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 / 2023**  
**PROCESSO Nº 000188/2023**

**9.7** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**9.8** - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU TERMO DE CONTRATO**

**10.1** - A emissão da ordem de fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização da execução com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/1993.

**10.2** - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

**10.3** - Dentro da validade da ata de registro de preços a contratada com preços registrados a qualquer momento poderá ser convocado para assinar um contrato referente ao processo nº 000188/2023 - Pregão Eletrônico nº 001/2023.

**10.4** - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão gerenciador para a assinatura do contrato, a administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

**10.5** - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da contratada, desde que aceita pelo órgão gerenciador.

**10.6** - Se o fornecedor, no ato da assinatura do contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o contrato.

**10.7** - O fornecedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às penalidades previstas no edital e no termo de referência.

LINHARES  
SUPRIMENTOS PARA  
INFORMATICA  
LTDA:04704226000124

Assinado digitalmente  
por LINHARES  
SUPRIMENTOS PARA  
INFORMATICA  
LTDA:04704226000124  
Data: 2023.03.30  
08:10:56 -0300



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005 / 2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 / 2023

PROCESSO Nº 000188/2023

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

**11.1** - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos itens deste Edital, sem prejuízo para o disposto no item 11.4.

**11.2** - A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos itens deste Edital, sem prejuízo para o disposto no item 11.4.

**11.3** - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

**11.4** - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo registrado para cada item, independentemente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá, da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 11.1 a 11.3;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 11.1;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

**11.5** - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

**12.1.1** - Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005 / 2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 / 2023**  
**PROCESSO Nº 000188/2023**

confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**12.1.2** - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**12.2** - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12.3** - O Fornecedor terá cancelado o registro de seus preços, quando:

**12.3.1** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**12.3.2** - Não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

**12.3.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**12.3.4** - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

**12.4** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.3 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.5** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

**12.5.1** - Por razão de interesse público;

**12.5.2** - A pedido do Fornecedor, antes do pedido de fornecimento.

**12.6** - O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICIDADE**

**13.1** - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO**

**14.1** - As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares - ES, 30 de março de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES - ES**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005 / 2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 / 2023  
PROCESSO Nº 000188/2023

**WELLINGTON  
VIZENTINI:05  
246106730**

Assinado de forma digital por  
WELLINGTON VIZENTINI:05246106730  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB  
e-CPF A3, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR  
DIGITA CERTIFICADOS DIGITAIS,  
ou=Presencial, ou=33506215000138,  
cn=WELLINGTON  
VIZENTINI:05246106730  
Dados: 2023.03.29 14:19:51 -03'00'

**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**  
CONTRATANTE

Neste ato, representada pelo Sr.  
**WELLINGTON VIZENTINI**  
Presidente

**LINHARES  
SUPRIMENTOS PARA  
INFORMATICA  
LTDA:04704226000124**

Assinado digitalmente  
por LINHARES  
SUPRIMENTOS PARA  
INFORMATICA  
LTDA:04704226000124  
Data: 2023.03.30  
08:11:30 -0300

**LINHARES SUPRIMENTOS PARA  
INFORMATICA LTDA EPP**  
CONTRATADA

Neste ato, representada pelo Sr.  
**MARCELO FAUSTINI**  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

**JACKSON  
FABRIS:12  
759508765**

Assinado de forma digital por  
JACKSON FABRIS:12759508765  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB  
V5, ou=AR DIGITA CERTIFICADOS  
DIGITAIS, ou=Presencial,  
ou=33506215000138, cn=JACKSON  
FABRIS:12759508765  
Dados: 2023.03.29 15:43:15 -03'00'

**JACKSON FABRIS**  
CPF: 127.595.087-65  
Diretor de Suprimentos  
Câmara Municipal de Linhares/ES

**CARLITO VETTORACI  
LOPES DE  
ALMEIDA:12940377731**

Assinado de forma digital por  
CARLITO VETTORACI LOPES  
DE ALMEIDA:12940377731  
Dados: 2023.03.29 13:55:54  
-03'00'

**CARLITO VETTORACI LOPES DE ALMEIDA**  
CPF: 129.403.777-31  
Diretor Geral  
Câmara Municipal de Linhares/ES